



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

Palácio Vereadora Irene Ginani
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 – Centro
CEP 59.550-000 | Tel.: {0XX84} 3262.2180
CNPJ 08.587.271/0001-05
www.camaramunicipaljc.com.br
E-mail: camaramunicipaljc@bol.com.br; cmjcamara@gmail.com

RESOLUÇÃO N.º 006/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO
ESPECIAL PARA PRESIDIR E CONDUZIR O
PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS CON-
TAS ANUAIS DO PODER EXECUTIVO REFEREN-
TE AO ANO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS”**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas prerrogativas, competências e atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de João Câmara/RN e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de João Câmara/RN, em cumprimento ao disposto nos arts. 42 e 153 do Regimento Interno, bem como art. 56 da LOM, Resolve:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial, prevista no art. 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de João Câmara/RN, para presidir e conduzir o procedimento de julgamento das contas anuais do Poder Executivo referente ao ano de 2008 e dá outras providências, conforme disposto no art. 56, §1º da Lei Orgânica Municipal de João Câmara/RN;

Art. 2º. A Comissão Especial será composta por 03 (três) membros, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de João Câmara/RN, nos termos do art. 56, § 1º da Lei Orgânica do Município de João Câmara/RN;

Parágrafo Único. A Comissão que trata o *caput* deste artigo será composta pelos Vereadores abaixo listados, destacando que os seus cargos foram escolhidos entre os membros da Comissão, nos termos do art. 56, §2º da Lei Orgânica Municipal de João Câmara/RN. A Comissão terá a seguinte composição:

Presidente: Professor Silvano Carlos;

Vice- Presidente: Rubinho Vicente;

Relator(a): Mestre Raimundo.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial:

- I – Notificar o ex-Prefeito cujas contas estão sendo apreciadas, para que se manifeste sobre o parecer do TCE, no prazo 15 (quinze) dias, nos termos do art. 56, §3º da Lei Orgânica do Município de João Câmara/RN;
- II – Emitir parecer conclusivo no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da defesa, conforme dispõe o art. 56, §4º da Lei Orgânica do Município de João Câmara/RN, bem como em observância ao disposto na parte final do art. 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de João Câmara/RN;
- III – Encaminhar o parecer à Mesa Diretora para, nos termos do art. 56, §6º da Lei Orgânica do Município de João Câmara/RN, o presidente da Câmara possa marcar a data de julgamento.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas toda e qualquer disposição em contrário.

Câmara Municipal de João Câmara/RN, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2025.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN.

BIÊNIO 2025/2026

Fernando Antônio Martins Guilherme
Presidente da Câmara

Jeska Thayse da S. Fernandes da Cunha
1ª Secretária

Hênie Silva de Araújo
Vice-Presidente da Câmara

Rosiane Martins Câmara da Costa
2ª Secretária